

## PORTRARIA SME N° 020/2025

Retifica o Calendário Letivo do ano de 2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uauá e promove adequação ao período de férias coletivas dos profissionais do magistério já estabelecido.

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Uauá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 23 e 24, que tratam da organização do calendário escolar, da flexibilidade pedagógica e do cumprimento da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar, ajustar e retificar o calendário escolar, respeitados os parâmetros legais e pedagógicos estabelecidos nacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Calendário Letivo de 2025 às atividades pedagógicas efetivamente realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a inserção de sábados letivos no Calendário Letivo de 2025 para a realização dos Jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino, reconhecidos como atividades pedagógicas, formativas e integradoras, que contribuíram para o cumprimento dos dias letivos previstos em lei;

CONSIDERANDO que a realização dos Jogos Estudantis em sábados letivos possibilitou a reorganização do calendário, com ajuste do período inicialmente previsto para o encerramento do ano letivo, sem prejuízo ao cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária anual mínima;

CONSIDERANDO a realização do Encontro Estudantil da Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá em 20 de dezembro de 2025, reconhecido como atividade pedagógica integrante do Calendário Letivo;

CONSIDERANDO a antecipação do Conselho de Classe Final para o dia 19 de dezembro de 2025, em razão do cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão dos docentes e dos coordenadores pedagógicos, bem como de assegurar o pleno exercício dos Direitos Sociais dos Trabalhadores da Educação do Município de Uauá, em especial o direito às férias anuais;

CONSIDERANDO a pertinência da coincidência do gozo de férias coletivas das professoras, dos professores e dos coordenadores pedagógicos com o período de recesso acadêmico, de modo a garantir segurança jurídica, organização administrativa e coerência pedagógica;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar o Calendário Letivo do ano de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Uauá, aprovado por meio da Portaria SME nº 06/2024, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

Encerramento do Ano Letivo: 23 de dezembro de 2025  
Conselho de Classe Final: 26 de dezembro de 2025

Leia-se:

Encerramento do Ano Letivo: 20 de dezembro de 2025  
Conselho de Classe Final: 19 de dezembro de 2025

Art. 2º. Reconhecer o Encontro Estudantil da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado em 20 de dezembro de 2025, como atividade pedagógica integrante do Calendário Letivo de 2025, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º. Conceder férias coletivas, referentes ao ano de 2025, às professoras, aos professores e aos coordenadores pedagógicos, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Uauá, no período de 26 de dezembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, assegurado o direito ao período legal de férias e respeitada a legislação vigente.

Art. 4º. No caso de necessidade de continuidade das atividades das professoras, professores e coordenadores pedagógicos durante o período de férias coletivas, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá comunicar formalmente o servidor acerca da necessidade de retorno ao local de desempenho de suas atividades.

§ 1º A comunicação prevista no caput deverá ser realizada com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, devendo apresentar, de forma expressa e fundamentada, os motivos que justifiquem a necessidade de continuidade dos serviços.

Art. 5º. As demais datas, atividades e disposições constantes no Calendário Letivo de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uauá, 19 de dezembro de 2025.

**ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 1.823/2024.